



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.º 23005.014391/2019-13)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/07/2020.

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de consumo, ferramentas, materiais de manutenção e similares, para os projetos de extensão e graduação e demanda anual das unidades da UFGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme Anexo II - Lista de Materiais e Valores Licitados, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1 SICAF
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

averação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Planilha de Preços com itens de preços unitários;

24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 02 de julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Vera Luci de Almeida
Pró-reitora de Administração da UFGD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.º 23005.014391/2019-13)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo, ferramentas, materiais de manutenção e similares, para os projetos de extensão e graduação e demanda anual das unidades da UFGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no **Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.**

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais incluídos no presente referem-se a materiais de consumo solicitados pelas Pró-Reitorias de Extensão e Graduação, cujo objetivo consiste na compra de materiais para suprir as necessidades dos Projetos de Extensão e Cultura selecionados pelas unidades que serão executados durante o ano de 2020. Em conjunto com os materiais de projetos, e a fim de evitar fracionamento de despesas, os itens que possuíam demandas anuais foram incluídas no presente processo, para serem adquiridas numa única licitação.

2.2. Os pedidos foram apresentados pelas Pró-Reitorias de acordo com as disposições e orientações instituídas a partir do Calendário de Compras para o exercício de 2020,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

divulgado por meio da IS nº 03/2019 de 07/10/2019, publicado no BS nº 3.799 de 08/10/2019.

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela(s) unidade(s) requisitante(S) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2020.

2.4. A formalização dos pedidos, cadastramento das requisições, atende ao período de planejamento de aquisições instituído para o exercício de 2020, através da Instrução Normativa da PRAD de nº 03/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 3799 da UFGD na data de 08/10/2019.

2.5. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição refere-se aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.6. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2020.

2.7. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.8. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

4.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Município de Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2020.

Catalino Lopes Mareco Junior
Coordenador de Gestão Patrimonial da UFGD
Siape nº 2260774

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ricardo França de Brito
Pró-reitor de Administração da UFGD
Siape nº 2752787



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.014391/2019-13 - PR 2/2020 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 2/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SIMILARES, PARA OS PROJETOS DE EXTENSÃO E GRADUAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 504.941,32	
1	3026000000004	340504	UNIDADE	33	50	83	R\$ 18,22	1.512,26
	ABRACADEIRA DE NYLON 280mm x 4,8mm							
	ABRACADEIRA DE NYLON 280mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades.							
				Quant. Int.				
				154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		33	R\$ 601,26	
				Quant. Ext.				
				160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		50	911,00	
2	3026000000006	340434	UNIDADE	13	20	33	R\$ 15,18	500,94
	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200x2,5x1,2mm							
	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200x2,5x1,2mm. Pacote com 100 unidades.							
				Quant. Int.				
				154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		13	R\$ 197,34	
				Quant. Ext.				
				160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20	303,60	
3	3026000000231	340502	UNIDADE	21	20	41	R\$ 17,43	714,63
	ABRACADEIRA DE NYLON MEDINDO 20CM X 0,3CM PACOTE COM 100							
	ABRACADEIRA DE NAYLON MEDINDO 20CM X 0,3CM PACOTE COM 100							
				Quant. Int.				
				154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		21	R\$ 366,03	
				Quant. Ext.				
				160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20	348,60	
4	3026000000008	393276	UNIDADE	26	50	76	R\$ 16,94	1.287,44
	ABRACADEIRA DE VELCRO TIPO I DUPLA FACE 3m x 20mm							
	ABRACADEIRA DE VELCRO TIPO I - rolo de velcro dupla face 3m x 20mm, cor preta.							
				Quant. Int.				
				154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		26	R\$ 440,44	
				Quant. Ext.				
				160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		50	847,00	
5	3026000000361	453465	UNIDADE	6	20	26	R\$ 29,99	779,74
	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA HDMI							
	Adaptador Display Port Para Hdmi							
				Quant. Int.				
				154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		6	R\$ 179,94	
				Quant. Ext.				
				160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20	599,80	
6	3026000000360	438638	UNIDADE	8	20	28	R\$ 21,09	590,52
	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA F-NEW							
	Adaptador Display Port para VGA F-New							
				Quant. Int.				
				154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		8	R\$ 168,72	
				Quant. Ext.				
				160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20	421,80	

7	3026000000368	0	UNIDADE	5	20	25	R\$ 62,11	1.552,75
ADAPTADOR DVI X DISPLAY PORT								
Adaptador DVI x Display Port								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 310,55	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			1.242,20	

8	3026000000359	0	UNIDADE	5	20	25	R\$ 49,90	1.247,50
ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT PARA HDMI VGA DVI MINI DP MULTIPLO								
Adaptador Mini Displayport Para Hdmi Vga Dvi Mini Dp Multiplo								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 249,50	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			998,00	

9	3024000000010	254745	UNIDADE	34	50	84	R\$ 4,65	390,60
ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"								
ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4" COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				34			R\$ 158,10	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			232,50	

10	3024000000011	236806	UNIDADE	25	50	75	R\$ 1,72	129,00
ADAPTADOR PARA REGISTRO DE PVC 32x1mm								
ADAPTADOR PARA REGISTRO DE PVC - cano curto, soldável, 32x1mm com bolsa e rosca.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25			R\$ 43,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			86,00	

11	3024000000012	231227	UNIDADE	26	50	76	R\$ 12,99	987,24
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 50mm								
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 50mm								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				26			R\$ 337,74	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			649,50	

12	3024000000019	220036	UNIDADE	7	20	27	R\$ 15,90	429,30
ADESIVO PLÁSTICO 175g								
ADESIVO PLÁSTICO 175g - cola/acetato de metilcelulose.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 111,30	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			318,00	

13	3024000000021	227838	UNIDADE	33	50	83	R\$ 20,42	1.694,86
ADESIVO SILICONE ACÉTICO 280g								
ADESIVO SILICONE ACÉTICO 280g - utilizado na vedação de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns, temperados, entre outros. Contém fungicida, resistente a raios UV e a reações de temperatura, aplicado em temperatura ambiente.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				33			R\$ 673,86	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			1.021,00	

14	3024000000022	224302	UNIDADE	22	50	72	R\$ 49,99	3.599,28
AGUARRÁS SOLVENTE DE TINTA								
AGUARRÁS SOLVENTE DE TINTA - não contém benzol, metanol e metais pesados. Galão de 05 (cinco) litros.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 1.099,78	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			2.499,50	

15	3042000000004	324206	UNIDADE	5	20	25	R\$ 25,80	645,00
ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8"								
ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE COM CABO ISOLADO 8" - alicate bico, material aço cromo vanádio, acabamento superficial polido, tipo reto, tipo cabo isolado, comprimento 8								

Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		5				R\$ 129,00		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				516,00		
<hr/>								
16	3042000000006	245570	UNIDADE	3	20	23	R\$ 22,00	506,00
ALICATE CORTE DIAGONAL 6"								
ALICATE CORTE DIAGONAL 6", EM AÇO CARBONO, tempera total emandíbulas lixadas, cabo com revestimento em pvc isolante até 1000v								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		3				R\$ 66,00		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				440,00		
<hr/>								
17	3042000000009	136760	UNIDADE	2	20	22	R\$ 59,85	1.316,70
ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11/RJ12								
ALICATE DE CRIMPAR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45/RJ11/RJ12 - Alicate de Crimpar, além de crimpar e decapar cabos com segurança e facilidade, também realiza teste local ou remoto de cabos após crimpagem. • Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores• Aplicações em cabos de rede e telefonia• Utp/Stp teste de cabos• Teste remoto• Leds Indicadores• Tecla de teste de Debug Tipo de cabos:Rj = RJ45/RJ11/RJ12Cat = CAT3/ CAT5 e CAT6Compatível com conectores padrões. 4 Baterias LR44. Ação De Crimpagem Vertical- Hastes Em Ferro Fundido.- Cabo Emborrachado Ou Em Pvc Rígido.- Matriz/Cabeça De Conectorização De Alta Precisão.- Com Catraca Ou Regulador De Pressão, desencapador de fio com Lâmina Removível.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		2				R\$ 119,70		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				1.197,00		
<hr/>								
18	3042000000012	356608	UNIDADE	7	20	27	R\$ 54,75	1.478,25
ALICATE DESCASCADOR DE FIOS FIO 6"								
ALICATE DESCASCADOR DE FIOS FIO 6"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		7				R\$ 383,25		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				1.095,00		
<hr/>								
19	3042000000014	307420	UNIDADE	2	20	22	R\$ 72,99	1.605,78
ALICATE FAZENDEIRO 10 POLEGADAS								
ALICATE FAZENDEIRO 10 POLEGADAS - material aço carbono, corpo fosco, cabeça polida, cabo plastificado, dispositivo para puxar, cortar e dobrar arame.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		2				R\$ 145,98		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				1.459,80		
<hr/>								
20	3042000000016	215464	UNIDADE	40	20	60	R\$ 34,50	2.070,00
ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8"								
ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 8" - Fabricado em aço cromo-vanádio.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		40				R\$ 1.380,00		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				690,00		
<hr/>								
21	3024000000023	351023	UNIDADE	9	20	29	R\$ 22,00	638,00
APLICADOR MANUAL DE SILICONE METÁLICO ABERTO PARA TUBOS DE 300g/305ml								
APLICADOR MANUAL DE SILICONE METÁLICO ABERTO PARA TUBOS DE 300g/305ml, fabricado em aço, com pintura resistente à corrosão e à oxidação (pintura epóxi).								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		9				R\$ 198,00		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				440,00		
<hr/>								
22	3026000000010	394842	UNIDADE	3	20	23	R\$ 25,00	575,00
AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 1000W 100V								
AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 1000W 100V.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		3				R\$ 75,00		
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO		20				500,00		
<hr/>								
23	3026000000011	444993	UNIDADE	7	20	27	R\$ 34,50	931,50
AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 2000W 220V								

AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 2000W 220V.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					7				R\$ 241,50
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				690,00

24	3024000000031	454992		UNIDADE	20	20	40	R\$ 27,77	1.110,80
ASPERSOR CONJUNTO IRRIGA 1" N.Y. - 30									
ASPERSOR CONJUNTO IRRIGA 1" N.Y. - 30.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					20				R\$ 555,40
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				555,40

25	3024000000333	361279		UNIDADE	50	20	70	R\$ 15,30	1.071,00
ASPERSOR, PVC, DIAM 1,8 MM, PEQ VAZÃO, PRESSAO 30 MCA, VAZ 30 L/H, COR PRETA AUTOCOMPENSADO ENTRADA DE 3/4 E 1/2'									
ASPERSOR, PVC, DIAM 1,8 MM, PEQ VAZÃO, PRESSAO 30 MCA, VAZ 30 L/H, COR PRETA AUTOCOMPENSADO									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					50				R\$ 765,00
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				306,00

26	3024000000047	263932		UNIDADE	10	20	30	R\$ 122,77	3.683,10
BARRA REDONDA MACIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL 1/4" x 6 METROS.									
BARRA REDONDA MACIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL 1/4" x 6 METROS.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10				R\$ 1.227,70
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				2.455,40

27	3024000000056	297475		UNIDADE	19	20	39	R\$ 57,50	2.242,50
BARRA ROSCADA DE AÇO INOX ROSCA MA 12mm x 1 METRO									
BARRA ROSCADA DE AÇO INOX ROSCA MA 12mm x 1 METRO.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					19				R\$ 1.092,50
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				1.150,00

28	3025000000125	0		UNIDADE	4	20	24	R\$ 935,11	22.442,64
BOMBA DE ÁGUA, VAZÃO 7.800L/H, 33MCA									
BOMBA DE ÁGUA: Motor: vazão máxima (Q) - L/ hora: 7.800 Altura manométrica máxima (Hm): 33 mca Sucção máxima (Hs): 7 mca Requalque / Sucção (pol): 1'';Tensão 110-220V. Garantia de 1 ano.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					4				R\$ 3.740,44
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				18.702,20

29	3026000000022	327430		UNIDADE	6	10	16	R\$ 585,00	9.360,00
BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 4000L/HORA									
BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 4000L/HORA - propulsão de 2,8m de altura, potência de 85 a 100W, 220V.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					6				R\$ 3.510,00
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					10				5.850,00

30	3028000000090			PAR	2	20	22	R\$ 26,90	591,80
BOTA BORRACHA CANO CURTO NR 42									
BOTA BORRACHA CANO CURTO NR 42, preta, solado anti-derrapante, altura do cano: ao menos 240mm, confeccionado em PVC, tipo impermeável, interior forrado. Deve possuir CA válido.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2				R\$ 53,80
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO					20				538,00

31	3028000000093			PAR	6	20	26	R\$ 38,90	1.011,40
BOTA BORRACHA CANO LONGO NR 39 COR BRANCA									
BOTA BORRACHA CANO LONGO NR 39 COR BRANCA, solado anti-derrapante, confeccionado em PVC, tipo impermeável, interior forrado. Deve possuir CA válido.									

Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6				R\$ 233,40	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20				778,00	
<hr/>								
32	3028000000095		PAR	7	20	27	R\$ 40,20	1.085,40
BOTA BORRACHA CANO LONGO NR 42, COR BRANCA								
BOTA BORRACHA CANO LONGO NR 42, COR BRANCA, solado anti-derrapante, confeccionado em PVC, tipo impermeável, interior forrado. Deve possuir CA válido.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 281,40	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			804,00	
<hr/>								
33	3028000000168	0	PAR	4	20	24	R\$ 47,41	1.137,84
BOTINA DE SEGURANÇA - BOTINA COM ELÁSTICO, TAM Nº 41								
BOTINA DE SEGURANÇA - BOTINA COM ELÁSTICO, TAM Nº 41 monodensidade em couro hidrofugado e solado em pu, bico pvc. Botina de segurança com elastico, confeccionada em couro (raspa), com ou sem biqueira de aço, dorso acolchoado, palmilha de montagem no sistema strobell, sobre palmilha de eva antimicrobiana, solado de poliuretano de monodensidade, injeção direta ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto. Identificação: o epi deve ser identificado com o nome do fabricante. Documento: apresentar a cópia do laudo do ca.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 189,64	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			948,20	
<hr/>								
34	3028000000173	0	UNIDADE	2	20	22	R\$ 42,76	940,72
BOTINA DE SEGURANÇA - TAM Nº 40 - SEM BIQUEIRA, FECHAMENTO COM CADARÇO								
BOTINA DE SEGURANÇA - TAM Nº 40 - SEM BIQUEIRA, FECHAMENTO COM CADARÇO								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 85,52	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			855,20	
<hr/>								
35	3042000000175	0	UNIDADE	20	20	40	R\$ 146,60	5.864,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL (HSS), DIN 38 DIÂMETRO 3,0MM								
BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL (HSS), DIN 38 DIÂMETRO 3,0MM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 2.932,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			2.932,00	
<hr/>								
36	3042000000031	436575	UNIDADE	6	20	26	R\$ 6,82	177,32
CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA) 1,50mt								
CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA) 1,50mt								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 40,92	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			136,40	
<hr/>								
37	3026000000052	248498	UNIDADE	10	20	30	R\$ 12,54	376,20
CABO USB COM CONECTORES Ax B PADRÃO USB								
CABO USB COM CONECTORES Ax B PADRÃO USB - utilizado para conexão de periféricos padrão USB - tipo B (impressoras, scanners) na interface USB tipo A do micro, comprimento mínimo de 3m.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 125,40	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			250,80	
<hr/>								
38	3026000000053	248498	UNIDADE	1	20	21	R\$ 16,99	356,79
CABO USB TIPO Y								
CABO USB TIPO Y - com 2 conectores USB A e um conector USB mini, cabo máximo de 30cm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 16,99	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			339,80	
<hr/>								
39	3024000000078		UNIDADE	12	20	32	R\$ 251,90	8.060,80
CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO								
CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO - possui sistema de encaixe de tampa que dispensa a utilização de parafusos e								

amarras.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12				R\$ 3.022,80	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				5.038,00	
<hr/>									
40	3024000000079	260557	UNIDADE	3	20	23	R\$ 133,90	3.079,70	
CAIXA D'ÁGUA DE 100 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA									
CAIXA D'ÁGUA DE 100 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3				R\$ 401,70	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				2.678,00	
<hr/>									
41	3026000000078	435542	UNIDADE	38	20	58	R\$ 55,90	3.242,20	
CARREGADOR DE BATERIA AA / AAA / 9V									
CARREGADOR DE BATERIA AA / AAA / 9V - carrega pilhas AA (normal), AAA (palito) e baterias 9 Volts; velocidade carga rápida; tensão de alimentação bivolt; Suporta carregar simultaneamente até 4 pilhas aa ou aaa de no mínimo 2000mah; características adicionais LEDs indicadores da situação de carga das baterias; (Bivolt).									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				38				R\$ 2.124,20	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				1.118,00	
<hr/>									
42	3042000000036	340316	UNIDADE	16	20	36	R\$ 188,34	6.780,24	
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, COM CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA 20 (0,90 MM)									
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, COM CAÇAMBA FABRICADA EM CHAPA 20 (0,90 MM); VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO - com capacidade mínima 58 litros e carga estimada de 120kg; mancal tubular soldado; pés de barra chata 1.1/4"X 3/16"; pintura eletrostática a pó na cor cinza e pneu com câmara.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				16				R\$ 3.013,44	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				3.766,80	
<hr/>									
43	3042000000056	273234	UNIDADE	4	20	24	R\$ 21,89	525,36	
CHAVE TORX DE PRECISÃO									
CHAVE TORX DE PRECISÃO, com cabo de extremidade giratória, para apoiar no momento do aperto/ desaperto, incluindo maleta plástica com tampa transparente para acomodar as chaves embalagem deve conter: 7 chaves torx de precisão: T5 x 40mm, t6 x 40mm, t7 x 40mm, t8 x 40mm, t9 x 40mm, t10 x 40mm, t15 x 40mm.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4				R\$ 87,56	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				437,80	
<hr/>									
44	3024000000121	228919	UNIDADE	13	20	33	R\$ 9,20	303,60	
COLA EPÓXI (ADESIVO EPÓXI) 40 GRAMAS									
COLA EPÓXI (adesivo epóxi) - caixa com 40 gramas.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13				R\$ 119,60	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				184,00	
<hr/>									
45	3024000000122	281629	UNIDADE	76	20	96	R\$ 4,29	411,84	
COLA INSTANTÂNEA TUBO COM 2 GRAMAS									
COLA INSTANTÂNEA TUBO COM 2 GRAMAS.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				76				R\$ 326,04	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				85,80	
<hr/>									
46	3024000000124	347544	UNIDADE	19	20	39	R\$ 47,43	1.849,77	
COLA SILICONE NEUTRO PARA ALTAS TEMPERATURAS 70 GRAMAS									
COLA SILICONE NEUTRO PARA ALTAS TEMPERATURAS 70 GRAMAS									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				19				R\$ 901,17	
Quant. Ext.									
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20				948,60	
<hr/>									
47	3042000000059	294179	UNIDADE	2	20	22	R\$ 149,50	3.289,00	
CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO -VOLTAGEM 110 / 220 V									

CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO -VOLTAGEM 110 / 220 V

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

2

R\$ 299,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20

2.990,00

48	3026000000099	308740	UNIDADE	44	20	64	R\$ 48,20	3.084,80
----	---------------	--------	---------	----	----	----	-----------	----------

CRONÔMETRO DIGITAL LCD PARA USO GERAL

CRONÔMETRO DIGITAL LCD PARA USO GERAL - marca hora, minutos e segundos; calendário com mês, dia e ano; alarme sonoro para indicação de hora e para término de corrida; resistente à água; bateria de lítio; precisão de 1/100 segundos; indicação de horas em 12 horas (am/pm) 24 horas.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

44

R\$ 2.120,80

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20

964,00

49	3024000000354		UNIDADE	15	20	35	R\$ 3,19	111,65
----	---------------	--	---------	----	----	----	----------	--------

CURVA EM PVC SOLDAVEL 90°, ROSCAVEL,3/4 25MM

CURVA EM PVC SOLDAVEL 90°, ROSCAVEL,3/4 25MM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

15

R\$ 47,85

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20

63,80

50	3025000000012	238112	UNIDADE	21	20	41	R\$ 8,18	335,38
----	---------------	--------	---------	----	----	----	----------	--------

DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM EM SPRAY 300ml

DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM EM SPRAY 300ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

21

R\$ 171,78

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20

163,60

51	3025000000113	0	UNIDADE	5	50	55	R\$ 14,10	775,50
----	---------------	---	---------	---	----	----	-----------	--------

DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS POLICORTES 14" X 5/32 X 1" - 355 X 4 X 25,4MM

DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS POLICORTES 14" X 5/32 X 1" - 355 X 4 X 25,4MM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

5

R\$ 70,50

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50

705,00

52	3025000000114	0	UNIDADE	5	50	55	R\$ 14,10	775,50
----	---------------	---	---------	---	----	----	-----------	--------

DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS POLICORTES 14" X 5/32 X 1" - 355 X 4 X 25,4MM

DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS POLICORTES 14" X 5/32 X 1" - 355 X 4 X 25,4MM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

5

R\$ 70,50

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50

705,00

53	3026000000116	371927	UNIDADE	17	100	117	R\$ 20,57	2.406,69
----	---------------	--------	---------	----	-----	-----	-----------	----------

ELETRODO DE TUNGSTÊNIO 3,2mm VERDE PURO (ALUMÍNIO VARETA)

ELETRODO DE TUNGSTÊNIO 3,2mm VERDE PURO (ALUMÍNIO VARETA)

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

17

R\$ 349,69

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

100

2.057,00

54	3026000000121	18260	CAIXA	1	100	101	R\$ 158,00	15.958,00
----	---------------	-------	-------	---	-----	-----	------------	-----------

ELETRODO SOLDA 4600X2,5, CLASSE 6013

ELETRODO SOLDA 4600x2,5, CLASSE 6013. Caixa com 10Kg.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

1

R\$ 158,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

100

15.800,00

55	3026000000123	18260	UNIDADE	3	100	103	R\$ 167,00	17.201,00
----	---------------	-------	---------	---	-----	-----	------------	-----------

ELETRODO SOLDA 4600X3,25, CLASSE 6013

ELETRODO SOLDA 4600x3,25, CLASSE 6013. caixa com 10Kg.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

3

R\$ 501,00

Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			100				16.700,00	
56	3026000000122		UNIDADE	2	50	52	R\$ 316,00	16.432,00
ELETRODO SOLDA 4600x2,5, CLASSE 6013								
ELETRODO SOLDA 4600x2,5, CLASSE 6013. Caixa com 20Kg.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 632,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			15.800,00	
57	3042000000061	233725	UNIDADE	9	20	29	R\$ 39,90	1.157,10
ENXADA 1,5 COM CABO DE 1,3M								
ENXADA 1,5 C/ CABO 1,3M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 359,10	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			798,00	
58	3042000000063	314244	UNIDADE	13	20	33	R\$ 39,90	1.316,70
ENXADAO ESTREITO COM CABO								
ENXADAO ESTREITO DE 2.0, com cabo 1,3m.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 518,70	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			798,00	
59	3026000000127	334412	UNIDADE	29	20	49	R\$ 39,80	1.950,20
EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO FLEXÍVEL 3M RÉGUA DE 3 TOMADAS								
EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO FLEXÍVEL 3M RÉGUA DE 3 TOMADAS								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				29			R\$ 1.154,20	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			796,00	
60	3026000000128	294200	UNIDADE	118	20	138	R\$ 17,90	2.470,20
EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO FLEXÍVEL 5M RÉGUA DE 3 TOMADAS PADRÃO 2P + T, NOVA NBR.								
EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO FLEXÍVEL 5M RÉGUA DE 3 TOMADAS PADRÃO 2P + T, NOVA NBR.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				118			R\$ 2.112,20	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			358,00	
61	3042000000066	215188	UNIDADE	1	20	21	R\$ 47,82	1.004,22
FACÃO PARA CORTE DE CANA 13"								
FACAO PARA CORTE DE CANA 13"- lâmina em aço carbono,com cabo de madeira.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 47,82	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			956,40	
62	3042000000074	245254	UNIDADE	1	20	21	R\$ 115,65	2.428,65
FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO								
FERRO P/ SOLDA ESTANHO, ENTRE 90 E 100W DE POTÊNCIA, CERTIFICADO PELO INMETRO								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 115,65	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			2.313,00	
63	3026000000132	231179	UNIDADE	87	20	107	R\$ 25,76	2.756,32
FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 110V / 220V								
FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 110V / 220V - filtro de linha, tensão alimentação 110/220 V, corrente máxima 10 A, com 6 (seis) tomadas com 3 (três) pinos tipo fêmea com aterramento, com interruptor liga/desliga, porta fusível e led indicador de energia. Cabo de, pelo menos, 1,20m.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				87			R\$ 2.241,12	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			515,20	

64	3024000000150	397743	UNIDADE	196	50	246	R\$ 3,65	897,90
FITA ADESIVA CREPE 18mm x 50m								
FITA ADESIVA CREPE 18mm x 50m.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				196			R\$ 715,40	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			182,50	
65	3024000000152	449828	UNIDADE	78	50	128	R\$ 37,99	4.862,72
FITA ADESIVA MULTIUSO (SILVER TAPE) USO GERAL 48mm x 50m								
FITA ADESIVA MULTIUSO (SILVER TAPE) USO GERAL 48mm x 50m - filme de polietileno, cor prata, trama de tecido com adesivo à base de resina e borracha. Espessura de 0,19MM.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				78			R\$ 2.963,22	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			1.899,50	
66	3026000000135	243719	UNIDADE	124	50	174	R\$ 3,90	678,60
FITA ISOLANTE DE PVC RESISTÊNCIA 600V 19mm x 10m								
FITA ISOLANTE DE PVC RESISTÊNCIA 600V 19mm x 10m.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				124			R\$ 483,60	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			195,00	
67	3024000000154	225709	UNIDADE	113	50	163	R\$ 6,70	1.092,10
FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m								
FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				113			R\$ 757,10	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			335,00	
68	3024000000155	359556	UNIDADE	32	50	82	R\$ 9,31	763,42
FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA SEM ADESIVO 7cm x 200m								
FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA SEM ADESIVO 7cm x 200m - cores preto e amarelo intercaladas.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				32			R\$ 297,92	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			465,50	
69	3042000000075	39535	UNIDADE	8	20	28	R\$ 29,81	834,68
FOICE TIPO GAVIÃO								
FOICE TIPO GAVIÃO - em aço carbono, com olho de 35mm de diâmetro.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 238,48	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			596,20	
70	3024000000158	441868	UNIDADE	2	20	22	R\$ 6,71	147,62
GRAMPOS DE 8mm PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA								
GRAMPOS DE 8mm PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - caixa com 1.000 unidades.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 13,42	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			134,20	
71	3028000000121	443244	UNIDADE	29	20	49	R\$ 31,00	1.519,00
JALECO DE ALGODÃO TAM. G								
JALECO DE ALGODÃO TAM. G - Jaleco fabricado em 100% de algodão, com gola blazer, manga longa, dois bolsos centrais na linha da cintura, aberturas laterais para mãos, cinto nas costas, com elástico nos punhos, com no mínimo quatro botões na cor branca e com quatro furos em cada botão. Indicação: Para manuseio de agentes químicos. Tamanho: G								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				29			R\$ 899,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			620,00	
72	3028000000122		UNIDADE	8	20	28	R\$ 31,00	868,00
JALECO DE ALGODÃO TAM. GG								

JALECO DE ALGODÃO TAM. GG - Jaleco fabricado em 100% de algodão, com gola blazer, manga longa, dois bolsos centrais na linha da cintura, aberturas laterais para mãos, cinto nas costas, com elástico nos punhos, com no mínimo quatro botões na cor branca e com quatro furos em cada botão. Indicação: Para manuseio de agentes químicos. Tamanho: GG

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 248,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 620,00

73 3028000000123 443245 UNIDADE 20 20 40 R\$ 31,00 1.240,00

JALECO DE ALGODÃO TAM. M

JALECO DE ALGODÃO TAM. M - Jaleco fabricado em 100% de algodão, com gola blazer, manga longa, dois bolsos centrais na linha da cintura, aberturas laterais para mãos, cinto nas costas, com elástico nos punhos, com no mínimo quatro botões na cor branca e com quatro furos em cada botão. Indicação: Para manuseio de agentes químicos. Tamanho: M

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 620,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 620,00

74 3028000000176 0 UNIDADE 21 20 41 R\$ 31,00 1.271,00

JALECO DE ALGODÃO TAM. P

ALECO DE ALGODÃO TAM. P - Jaleco fabricado em 100% de algodão, com gola blazer, manga longa, dois bolsos centrais na linha da cintura, aberturas laterais para mãos, cinto nas costas, com elástico nos punhos, com no mínimo quatro botões na cor branca e com quatro furos em cada botão. Indicação: Para manuseio de agentes químicos. Tamanho: M

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 21 R\$ 651,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 620,00

75 3028000000194 0 UNIDADE 3 20 23 R\$ 31,00 713,00

JALECO FABRICADOO EM OXFORD, TAMANHO G

JALECO FABRICADOO EM OXFORD, TAMANHO G. com gola blazer, manga longa, dois bolsos centrais na linha da cintura, abertura laterias para mãos, cinto nas costas, com elásticos nos punhos, com no mínimo quatro botões na cor branca, para trabalhos com material biológico. Poliester

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 93,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 620,00

76 3028000000125 UNIDADE 6 20 26 R\$ 31,00 806,00

JALECO FABRICADOO EM OXFORD, TAMANHO M.

JALECO FABRICADOO EM OXFORD, TAMANHO M. com gola blazer, manga longa, dois bolsos centrais na linha da cintura, abertura laterias para mãos, cinto nas costas, com elásticos nos punhos, com no mínimo quatro botões na cor branca, para trabalhos com material biológico. Poliester

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 186,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 620,00

77 3024000000162 236709 UNIDADE 30 100 130 R\$ 1,26 163,80

JOELHO EM PVC 45° SOLDÁVEL 25MM.

JOELHO EM PVC 45° SOLDÁVEL 25mm.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 37,80

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 100 126,00

78 3024000000163 236706 UNIDADE 20 100 120 R\$ 6,64 796,80

JOELHO EM PVC 45° SOLDÁVEL 50MM

JOELHO EM PVC 45° SOLDÁVEL 50mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 132,80

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 100 664,00

79 3042000000079 319806 JOGO 4 20 24 R\$ 28,02 672,48

JOGO DE CHAVE ALLEN 10 PEÇAS

JOGO DE CHAVE ALLEN 10 PEÇAS, em aço cromo.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 112,08

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 560,40

80	3042000000084	329383	UNIDADE	12	20	32	R\$ 49,99	1.599,68
JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS COM 6 UNIDADES								
JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS, HASTE DE AÇO, COM 5 UNIDADES - DIMENSÕES: 4 Fenda: 3/16x4", 1/4x8", 3/16x6" e 1/4x6"; E 1 Phillips: 1/4x6"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12			R\$ 599,88	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			999,80	
81	3042000000086	278667	KIT	9	20	29	R\$ 57,68	1.672,72
JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 9 PEÇAS								
JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 9 PEÇAS 1/8"X3", 1/8"X4", 1/8"X5", 1/8"X6", 3/16"X3", 3/16"X4", 3/16"X5", 3/16"X6", 1/4"X4". Em aço cromo vanádio. Podendo variar o tamanho, porém não pode ser repetidos.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 519,12	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			1.153,60	
82	3042000000089	266431	UNIDADE	2	20	22	R\$ 77,99	1.715,78
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/2" BSW X 12 FIOS - 3 peças								
JOGO DE MACHO DE ROSCAR MANUAL AÇO RÁPIDO HSS 1/2" BSW X 12 FIOS - 3 peças								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 155,98	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			1.559,80	
83	3026000000171	430628	UNIDADE	21	20	41	R\$ 44,40	1.820,40
LANTERNA TÁTICA DE LED NÃO ELÉTRICA COM BATERIA RECARREGÁVEL								
LANTERNA NÃO ELÉTRICA - lanterna tática LED com bateria recarregável, material alumínio, luz branca, com três modos de iluminação - alta, baixa e strobo (pisca), cor preta, luminosidade mínima de 900 lumens, tipo de lâmpada LED, acionamento por botão tipo "clique", tempo de duração carga bateria contínua de, no mínimo, 2 (duas) horas, alimentação por bateria recarregável.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				21			R\$ 932,40	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			888,00	
84	3024000000168	360693	UNIDADE	200	200	400	R\$ 1,17	468,00
LIXA D'ÁGUA 100								
LIXA D'ÁGUA Nº 100								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				200			R\$ 234,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				200			234,00	
85	3024000000170	445324	UNIDADE	130	200	330	R\$ 0,96	316,80
LIXA D'ÁGUA 400								
LIXA D'ÁGUA Nº 400								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				130			R\$ 124,80	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				200			192,00	
86	3024000000171	445326	UNIDADE	190	200	390	R\$ 1,34	522,60
LIXA D'ÁGUA 600								
LIXA D'ÁGUA Nº 600.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				190			R\$ 254,60	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				200			268,00	
87	3024000000176	376050	UNIDADE	3	10	13	R\$ 1.428,00	18.564,00
LONA DUPLA FACE PRETA COM LADO BRANCO (PB) 200 MICRAS 08X100 METROS								
LONA DUPLA FACE PRETA COM LADO BRANCO (PB) 200 MICRAS 08x100 METROS - confeccionada em polietileno para ser utilizada em silagem.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 4.284,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				10			14.280,00	

88	3028000000185	0	ROLO	1	20	21	R\$ 749,55	15.740,55
LONA PLÁSTICA PRETA, 8X100M								
LONA PLÁSTICA PRETA, 8X100M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
89	3024000000180	312260	UNIDADE	75	20	95	R\$ 3,60	342,00
LUVA DE IRRIGAÇÃO EM PVC 50mm								
LUVA DE IRRIGAÇÃO EM PVC 50mm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
90	3028000000128	0	UNIDADE	16	20	36	R\$ 12,50	450,00
LUVA DE PVC - TAMANHO 10,5								
Par de Luvas de PVC - Tamanho 10,5 par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável. Comprimento 41 a 45cm. Proteger as mãos contra produtos químicos, líquidos, álcalis, detergentes e amoníaco. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Embalagem: Pacote com 1 par								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
91	3028000000129	345491	UNIDADE	3	20	23	R\$ 12,50	287,50
LUVA DE PVC - TAMANHO 8,5								
Par de Luva de PVC - Tamanho 8,5 par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável. Comprimento aproximado 41 a 45cm. Proteger as mãos contra produtos químicos, líquidos, álcalis, detergentes e amoníaco. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
92	3028000000130	0	UNIDADE	3	20	23	R\$ 12,50	287,50
LUVA DE PVC - TAMANHO 9,5								
Par de Luva de PVC - Tamanho 9,5 par de luvas confeccionada em liga de policloreto de vinila de baixa densidade a alta resistência a produtos derivados de petróleo. Sem forro, com palma lisa, antialérgica, anatômica, maleável. Comprimento aproximado 41 a 45cm. Proteger as mãos contra produtos químicos, líquidos, álcalis, detergentes e amoníaco. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
93	3028000000138	440934	UNIDADE	8	20	28	R\$ 11,82	330,96
LUVA DE RASPA TAMANHO GRANDE DE COURO.								
PAR DE LUVA DE RASPA TAMANHO GRANDE DE COURO PUNHO DE 20cm TAMANHO ÚNICO.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
94	3028000000131		CAIXA	41	20	61	R\$ 13,79	841,19
LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE SEM PÓ P CX 100 UND								
LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE SEM PÓ P CX 100 UND								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO								
95	3028000000134	403889	PAR	39	20	59	R\$ 9,98	588,82
LUVA NITRÍLICA TAMANHO G								
LUVA NITRÍLICA - TAMANHO G - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). ALTA FLEXIBILIDADE PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E COM PALMA ANTIDERRAPANTE PARA FACILITAR O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADO. IDENTIFICAÇÃO: O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FRABICANTE. DOCUMENTO: APRESENTAR A CÓPIA DO LAUDO DO CA.								

Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			39				R\$ 389,22	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20				199,60	
<hr/>								
96	3024000000189	310855	UNIDADE	65	20	85	R\$ 3,63	308,55
MANGUEIRA CRISTAL 3/4"								
MANGUEIRA CRISTAL 3/4"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				65			R\$ 235,95	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			72,60	
<hr/>								
97	3025000000041	150659	METRO	50	20	70	R\$ 4,62	323,40
MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO preta de 1/2"								
MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO preta de 1/2".								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50			R\$ 231,00	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			92,40	
<hr/>								
98	3024000000398	214246	METRO	7	20	27	R\$ 57,26	1.546,02
MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA - 15 METROS								
MANGUEIRA 1/2 POLEGADA PARA JARDIM COM ESGUICHO E ADAPTADOR DE 1/2 E 3/4 COM 15 METROS								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 400,82	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			1.145,20	
<hr/>								
99	3028000000036	339709	UNIDADE	7	10	17	R\$ 265,69	4.516,73
MANTA DE BORRACHA PARA BANCADA								
MANTA DE BORRACHA PARA BANCADA, dimensões 2200MM X 800MM X 2MM.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 1.859,83	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				10			2.656,90	
<hr/>								
100	3042000000113	377603	UNIDADE	3	20	23	R\$ 11,30	259,90
MARRETA 500G DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA								
MARRETA 500g de ferro fundido com cabo de madeira								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 33,90	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			226,00	
<hr/>								
101	3042000000114	377500	UNIDADE	1	20	21	R\$ 24,20	508,20
MARRETA OITAVADA 1KG EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.								
MARRETA OITAVADA 1KG em aço forjado com cabo de madeira.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 24,20	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			484,00	
<hr/>								
102	3042000000117	312603	UNIDADE	6	20	26	R\$ 29,40	764,40
MARTELO TIPO UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO 27MM								
MARTELO DE UNHA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO EMBORRACHADO 27MM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 176,40	
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			588,00	
<hr/>								
103	3028000000147	344724	UNIDADE	85	1000	1085	R\$ 5,49	5.956,65
MÁSCARA RESPIRADOR COM CARVÃO ATIVADO VOP2, TIPO CONCHA								
"MÁSCARA RESPIRADOR COM CARVÃO ATIVADO VOP2 - respirador tipo concha, com válvula de exalação, PFF2 para poeiras, névoas e baixas concentrações de vapores orgânicos, gases ácidos até 50ppm (FBC1) - Similar a fabricada pela 3M. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante. Apresentar a cópia do laudo do CA."								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				85			R\$ 466,65	
Quant. Ext.								

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			1000		5.490,00	
104 3026000000175	300682	UNIDADE	29	20	49	R\$ 579,00 28.371,00
MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL						
MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - com display máximo de 3 1/2 dígitos 1999, capaz de medir as grandezas nos respectivos intervalor; voltagem DC: 200MV/2V/20V/200V/1000V; voltagem AC: 200MV/2V/20V/200V/750V; corrente DC: 2MA/20MA/200MA/20A; corrente AC: 2MA/20MA/200MA/20A; resistência: 00?/2K?/20K?/2M?/2000M?; capacitância: 20NF/200NF/2UF/20UF/200UF; indutância: 2MH/20MH/200MH/2H/20H; frequência: 2KHZ/20KHZ/200KHZ/2000KHZ/10MHZ (para sinais de entrada entre 3,5V E 10V), com intervalo para medidas de temperatura entre -20°C e 250°C.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			29			R\$ 16.791,00
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20			11.580,00
105 3042000000157	0	UNIDADE	2	20	22	R\$ 36,88 811,36
NÍVEL PARA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM 450MM						
NÍVEL PARA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO COM 450MM						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 73,76
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20			737,60
106 3028000000042	404343	UNIDADE	126	1000	1126	R\$ 4,29 4.830,54
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR						
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - apoio nasal, tratamento anti-risco e hastes reguláveis.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			126			R\$ 540,54
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			1000			4.290,00
107 3028000000143		UNIDADE	5	1000	1005	R\$ 32,57 32.732,85
ÓCULOS DE SEGURANÇA (RADIÇÃO INFRAVERMELHA)						
ÓCULOS DE SEGURANÇA (RADIÇÃO INFRAVERMELHA) - Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, lente de cor cinza com tratamento antirrisco, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Proteção contra radiação infravermelha. O certificado de Aprovação (CA) e o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverão possuir validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega e deverá ser aprovado para proteção de radiação infravermelha. Padrão de qualidade MSA, 3M, Danny, similar ou superior. Tamanho: Único.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 162,85
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			1000			32.570,00
108 3028000000044	151039	UNIDADE	20	1000	1020	R\$ 25,64 26.152,80
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA						
ÓCULOS DE SEGURANÇA (LENTE CINZA): Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Lente com tratamento antirrisco. As hastes são confeccionadas do mesmo material do visor e é fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. Proteção contra raios UVA e UVB com filtragem de 99,9% dos raios. O certificado de Aprovação (CA) e o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverão possuir validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. TAMANHO único. INDICAÇÃO: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e para trabalhos expostos ao sol.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 512,80
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			1000			25.640,00
109 3042000000156	0	UNIDADE	19	20	39	R\$ 53,89 2.101,71
PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM X 6" (0,01MM)						
PAQUÍMETRO DIGITAL 150mm X 6" (0,01MM)						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			19			R\$ 1.023,91
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20			1.077,80
110 3042000000121	234405	UNIDADE	21	20	41	R\$ 53,89 2.209,49
PAQUÍMETRO UNIVERSAL EM ACO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO						
PAQUÍMETRO UNIVERSAL EM ACO INOX 150MM - COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			21			R\$ 1.131,69
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20			1.077,80
111 3042000000125	150023	UNIDADE	4	20	24	R\$ 87,85 2.108,40

PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4

PORTA BITS RETO PARA TORNO - PARA BITS QUADRADO DE 1/4 ; CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO EXTERNO (PINTADO) PARA NÃO OXIDAÇÃO DA PEÇA. ; PARAFUSO SEXTAVADO PARA FIXAÇÃO DO BITS DE AÇO TEMPERADO; USO EXCLUSIVO EM TORNO MECÂNICO

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 351,40

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 1.757,00

112 3028000000056 337283 UNIDADE 131 1000 1131 R\$ 1,50 1.696,50

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, COM CORDÃO

PROTETOR AURICULAR - CG-38K, COM CORDÃO - tipo plug, com 3 falanges tipo cogumelo em material de silicone atóxico, antialérgico e lavável. Com laudo do C.A.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 131 R\$ 196,50

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 1000 1.500,00

113 3042000000128 354063 UNIDADE 12 20 32 R\$ 18,45 590,40

PULVERIZADOR BORRIFADOR DE PRESSÃO ACUMULADA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1500 ML.

PULVERIZADOR BORRIFADOR DE PRESSÃO ACUMULADA, capacidade do reservatório de 1500 ml.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 12 R\$ 221,40

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 369,00

114 3042000000129 321859 UNIDADE 12 50 62 R\$ 99,41 6.163,42

PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE 20 LITROS

PULVERIZADOR COSTAL - manual de compressão prévia, capacidade do reservatório de 20 litros.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 12 R\$ 1.192,92

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 50 4.970,50

115 3042000000131 442094 UNIDADE 4 20 24 R\$ 28,62 686,88

REBITADEIRA MANUAL - TIPO ALICATE, EM ALUMÍNIO, PARA REBITES DE ATÉ 4MM

REBITADEIRA MANUAL - tipo alicate para rebites de alumínio.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 114,48

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 572,40

116 3042000000132 355376 UNIDADE 3 20 23 R\$ 19,86 456,78

REGADOR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS

REGADOR DE PLÁSTICO, capacidade de 10 litros.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 59,58

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 397,20

117 3024000000244 257681 UNIDADE 3 20 23 R\$ 43,80 1.007,40

REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50mm

REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 131,40

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 876,00

118 3024000000245 240627 UNIDADE 16 20 36 R\$ 15,00 540,00

REGISTRO DE ESFERA PARA IRRIGAÇÃO CONEXÃO ROSCÁVEL PVC 50mm

REGISTRO DE ESFERA PARA IRRIGAÇÃO CONEXÃO ROSCÁVEL PVC 50mm - com adaptadores necessários para utilização em tubos de irrigação de PVC de 50 mm, com engate rápido roscável.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 240,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO 20 300,00

119 3024000000246 431863 UNIDADE 6 20 26 R\$ 89,64 2.330,64

REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE METAL 2 POLEGADAS

REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE METAL 2 POLEGADAS							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 537,84	
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			20			1.792,80	
<hr/>							
120	3024000000410		UNIDADE	2	20	22	R\$ 42,67 938,74
REGISTRO GAVETA 1 1/4 BRUTO DE LATÃO							
REGISTRO GAVETA 1 1/4 BRUTO DE LATÃO							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 85,34
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			853,40
<hr/>							
121	3024000000411		UNIDADE	9	20	29	R\$ 65,56 1.901,24
REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2"							
REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2"							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 590,04
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			1.311,20
<hr/>							
122	3028000000148	349376	UNIDADE	9	50	59	R\$ 32,21 1.900,39
RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL COM FILTRO VO+GA							
RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL COM FILTRO VO+GA - modelo com cartucho único (sendo filtro e cartucho químico). Indicado em processos de pintura com spray, manuseio de tintas e solventes e aplicação de agrotóxicos.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 289,89
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			1.610,50
<hr/>							
123	3025000000056	297099	UNIDADE	34	20	54	R\$ 44,70 2.413,80
RODÍZIO GIRATÓRIO COM PLACA DE POLIURETANO							
RODÍZIO GIRATÓRIO COM PLACA DE POLIURETANO - dimensões: 3"(diâmetro) x 1 1/4" (largura) x 100mm (altura); capacidade 170kg							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				34			R\$ 1.519,80
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			894,00
<hr/>							
124	3042000000135	323874	UNIDADE	7	20	27	R\$ 36,90 996,30
SERRA COPO- JOGO COM 11 PEÇAS							
SERRA COPO- JOGO COM 11 PEÇAS E ESTOJO CONTENDO: 08 serra copos, PODENDO VARIAR O TAMANHO, MAS NÃO REPETIR OS ITENS: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1 1/8" (29mm), 1 1/2" (38mm), 1 3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 1/2 (64mm) ,02 hastes suportes com encaixe para furadeiras com mandril de 1/4" e 3/8", e 01 chave allen; para uso em madeira e alumínio.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 258,30
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20			738,00
<hr/>							
125	3024000000421	374791	UNIDADE	18	50	68	R\$ 5,90 401,20
TÊ DE PVC (SOLDAVEL E ROSCAVEL) 25 MM X 3/4' C/ BUCHA LATAO							
TÊ DE PVC (SOLDAVEL E ROSCAVEL) 25 MM X 3/4' C/ BUCHA LATAO							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				18			R\$ 106,20
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			295,00
<hr/>							
126	3024000000417	0	UNIDADE	40	50	90	R\$ 4,90 441,00
TÊ DE PVC P/ ESGOTO 50MM							
TÊ DE PVC P/ ESGOTO 50MM							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40			R\$ 196,00
Quant. Ext.							
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50			245,00
<hr/>							
127	3024000000292	351406	UNIDADE	30	50	80	R\$ 3,19 255,20
TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM							
TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32mm							

Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		30				R\$ 95,70	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		50				159,50	
<hr/>								
128	3024000000290	214213	UNIDADE	6	50	56	R\$ 5,90	330,40
TÊ DE PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM.								
T (TÊ) EM PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x25mm.								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		6				R\$ 35,40	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		50				295,00	
<hr/>								
129	3024000000264	0	UNIDADE	4	20	24	R\$ 11,20	268,80
TELA DE SOMBREAMENTO COR PRETA COM SOMBREAMENTO DE 50%								
TELA DE SOMBREAMENTO COR PRETA COM SOMBREAMENTO DE 50% - largura de 04x50m								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		4				R\$ 44,80	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		20				224,00	
<hr/>								
130	3026000000219	328452	UNIDADE	20	20	40	R\$ 55,00	2.200,00
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL								
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL - completo, com sensores internos, display cristal líquido (LCD), para medição da temperatura interna e externa e umidade relativa do ambiente em tempo real, apto a ser utilizado em parede ou sobre superfícies, faixa de medição de temperatura interna de pelo menos -10 a 50 graus Celsius, de umidade relativa de 20 a 90 %, precisão mínima de 1 grau celsius para temperatura e 5% para umidade relativa.								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		20				R\$ 1.100,00	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		20				1.100,00	
<hr/>								
131	3025000000059	235026	UNIDADE	8	20	28	R\$ 90,00	2.520,00
TERMOSTATO / CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO								
TERMOSTATO / CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO - o aparelho pode ser utilizado no controle de temperaturas quentes ou frias; faixa de ajuste de -50 °C a 105 °C; tensão/voltagem de alimentação 110VCA ou 220VCA. Possui uma única tecla para manuseio. Utilizado e sistemas de refrigeração, fornos, produção de cervejas (fervura ou maturação), estufas, aquários, adegas, cozinhas industriais, entre outros.								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		8				R\$ 720,00	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		20				1.800,00	
<hr/>								
132	3025000000058	235026	UNIDADE	15	20	35	R\$ 97,39	3.408,65
TERMOSTATO COM AQUECEDOR PARA AQUÁRIO 300W								
TERMOSTATO COM AQUECEDOR PARA AQUÁRIO 300W - fabricado em tubo de quartzo, com vedação completa dos componentes elétricos. Utilizado em aquários de até 300 litros. 110v.								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		15				R\$ 1.460,85	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		20				1.947,80	
<hr/>								
133	3042000000138	317622	UNIDADE	21	20	41	R\$ 17,90	733,90
TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM - TAMANHO 8"								
TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, tamanho 8 polegadas, lâminas em aço, cabo emborrachada e antideslizante com sistema de trava de segurança.								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		21				R\$ 375,90	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		20				358,00	
<hr/>								
134	3042000000139	297297	UNIDADE	9	20	29	R\$ 30,00	870,00
TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"								
TESOURA PARA CORTAR CHAPAS DE AÇO 10"								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		9				R\$ 270,00	
Quant. Ext.								
160522	- 28 BATALHAO LOGISITICO		20				600,00	
<hr/>								
135	3042000000140	247784	UNIDADE	10	20	30	R\$ 35,90	1.077,00
TESOURA PARA GRAMA - TAMANHO 12"								

TESOURA PARA GRAMA - tamanho 12", com cabo de madeira.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

10 R\$ 359,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20 718,00

136 3024000000270 223468 UNIDADE 36 50 86 R\$ 12,50 1.075,00

TINTA EM SPRAY DE USO GERAL COR PRETA 400ML

TINTA EM SPRAY DE USO GERAL COR PRETA 400ml.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

36 R\$ 450,00

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50 625,00

137 3024000000273 242430 UNIDADE 12 50 62 R\$ 88,73 5.501,26

TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO PARA MADEIRA E METAL GALÃO COM 3,6 LITROS.

TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO PARA MADEIRA E METAL GALÃO COM 3,6 LITROS.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

12 R\$ 1.064,76

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50 4.436,50

138 3024000000422 UNIDADE 14 50 64 R\$ 92,90 5.945,60

TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6L CORES VARIADAS

TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6L CORES VARIADAS

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

14 R\$ 1.300,60

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50 4.645,00

139 3024000000278 316233 UNIDADE 17 50 67 R\$ 10,99 736,33

TINTA SPRAY DE USO GERAL COR VERMELHA 350ML

TINTA SPRAY DE USO GERAL COR VERMELHA 350ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

17 R\$ 186,83

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50 549,50

140 3024000000277 232250 UNIDADE 13 50 63 R\$ 16,64 1.048,32

TINTA SPRAY USO GERAL COR BRANCA 400ML

TINTA SPRAY USO GERAL COR BRANCA 400ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

13 R\$ 216,32

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

50 832,00

141 3024000000280 0 UNIDADE 1 20 21 R\$ 32,99 692,79

TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA VAZÃO TOTAL DE 1.1/2 BALÃO PLÁSTICO.

TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA VAZÃO TOTAL DE 1.1/2 BALÃO PLÁSTICO.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

1 R\$ 32,99

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20 659,80

142 3024000000279 UNIDADE 1 20 21 R\$ 32,58 684,18

TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA VAZÃO TOTAL 3/4 BALÃO PLÁSTICO.

TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA VAZÃO TOTAL 3/4 BALÃO PLÁSTICO.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

1 R\$ 32,58

Quant. Ext.

160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

20 651,60

143 3024000000281 UNIDADE 1 20 21 R\$ 32,90 690,90

TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO

TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO Ref. 1193XC23

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

1 R\$ 32,90

Quant. Ext.

	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		658,00	
144	3024000000285		UNIDADE	2	20	22	R\$ 24,90	547,80
	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL 1/2 COM ADAPTADOR 3/4							
	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL 1/2 COM ADAPTADOR 3/4							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 49,80	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		498,00	
145	3028000000064	332930	CAIXA	7	20	27	R\$ 64,35	1.737,45
	TOUCA CAPILAR TIPO REDE							
	TOUCA CAPILAR TIPO REDE, CONFECCIONADA EM NYLON LAVÁVEL, BRANCA - tamanho único, caixa com 100 unidades.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7		R\$ 450,45	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		1.287,00	
146	3028000000065	428622	CAIXA	44	20	64	R\$ 13,69	876,16
	TOUCA DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO							
	TOUCA DESCARTÁVEL - em não-tecido, extremidades plissadas e com elástico, branca, tamanho único, para proteção capilar em áreas como hospitais e laboratórios, embalagem com 100 unidades.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				44		R\$ 602,36	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		273,80	
147	3042000000160	0	UNIDADE	5	20	25	R\$ 62,77	1.569,25
	TRENA 20 METROS							
	TRENA 20 METROS, em fibra de vidro e com sistema de travamento.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 313,85	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		1.255,40	
148	3042000000144	250424	UNIDADE	27	20	47	R\$ 131,67	6.188,49
	TRENA 50 METROS - EM FIBRA DE VIDRO							
	TRENA 50 METROS, em fibra de vidro, fechada e com sistema de travamento.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				27		R\$ 3.555,09	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		2.633,40	
149	3042000000155	241013	UNIDADE	9	20	29	R\$ 16,99	492,71
	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS X 25MM							
	TRENA MÉTRICA DE 7,5 METROS X 25MM, em aço com sistema de travamento.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9		R\$ 152,91	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				20		339,80	
150	3024000000469	0	METRO	45	50	95	R\$ 15,74	1.495,30
	TUBO DE COBRE 1/2" - APLICAÇÃO AR CONDICIONADO							
	Tubo de cobre 1/2" - Tubo condução metálico flexível, material Cobre, diâmetro 1/2, processo de fabricação sem costura, acabamento superficial, recozido							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				45		R\$ 708,30	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50		787,00	
151	3024000000468	0	METRO	60	50	110	R\$ 11,40	1.254,00
	TUBO DE COBRE 3/8" - APLICAÇÃO AR CONDICIONADO							
	Tubo de cobre 3/8" - Tubo condução metálico flexível, material Cobre, diâmetro 3/8, processo de fabricação sem costura, acabamento superficial, recozido							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				60		R\$ 684,00	
	Quant. Ext.							
	160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO				50		570,00	

152	3026000000227	289275	METRO	45	50	95	R\$ 8,40	798,00
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"								
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" - para água aquecida até 80 grau (mesmo tubo utilizado em refrigeração de ar condicionado)								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							45	R\$ 378,00
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	420,00

153	3026000000228	387676	METRO	45	50	95	R\$ 23,93	2.273,35
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4"								
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4" - para água aquecida até 80 grau (mesmo tubo utilizado em refrigeração de ar condicionado)								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							45	R\$ 1.076,85
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	1.196,50

154	3026000000229	338625	METRO	30	50	80	R\$ 19,12	1.529,60
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"								
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" - para água aquecida até 80 grau (mesmo tubo utilizado em refrigeração de ar condicionado)								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							30	R\$ 573,60
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	956,00

155	3024000000431	0	UNIDADE	1	50	51	R\$ 137,42	7.008,42
TUBO DE ESGOTO EM PVC 150MM 6 METROS								
TUBO DE ESGOTO EM PVC 150MM 6 METROS								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 137,42
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	6.871,00

156	3024000000302	0	UNIDADE	16	50	66	R\$ 39,90	2.633,40
TUBO DE ESGOTO EM PVC 50MM 6 METROS								
TUBO DE ESGOTO EM PVC 50mm 6 metros								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							16	R\$ 638,40
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	1.995,00

157	3024000000425	0	UNIDADE	7	50	57	R\$ 35,90	2.046,30
TUBO DE ESGOTO EM PVC 75MM 6 METROS								
TUBO DE ESGOTO EM PVC 75MM BARRA 6M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							7	R\$ 251,30
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	1.795,00

158	3024000000435	0	UNIDADE	3	50	53	R\$ 39,90	2.114,70
TUBO DE ESGOTO PVC 50MM 6M								
TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 119,70
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	1.995,00

159	3024000000448	0	UNIDADE	1	50	51	R\$ 49,63	2.531,13
TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM- BARRA COM 6 M								
TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM- BARRA COM 6 M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 49,63
Quant. Ext.								
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO							50	2.481,50

160	3024000000311	330296	UNIDADE	2	50	52	R\$ 52,20	2.714,40
VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4 HORIZONTAL								
VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4 HORIZONTAL								
Quant. Int.								

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 104,40
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			50			2.610,00
<hr/>						
161 3024000000313	272873	UNIDADE	2	50	52	R\$ 48,50 2.522,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE 1"						
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE 1"						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 97,00
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			50			2.425,00
<hr/>						
162 3025000000173	38156	UNIDADE	200	200	400	R\$ 28,48 11.392,00
ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO						
Elemento Filtrante, composição básica: polipropileno (atóxicos), vazão nominal: 180 litros/hora, vida útil: seis meses, aplicação: filtragem de água em bebedouros industriais, compatível com o filtro modelo hidro filter pou 9 br carbon, tamanho: 9, grau de filtração 5 micra, classe iii.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			200			R\$ 5.696,00
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			200			5.696,00
<hr/>						
163 3025000000174	150930	UNIDADE	200	200	400	R\$ 129,99 51.996,00
FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO						
Filtro de Água, modelo hidro filter pou 9 br carbon ou compatível, tamanho: 9, COR BRANCA ou OPACA, aplicação: filtragem de água em bebedouros industriais.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			200			R\$ 25.998,00
Quant. Ext.						
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO			200			25.998,00

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	R\$ 140.561,92
160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO	R\$ 364.379,40

Detalhamento Por Grupo Material

3028 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	R\$ 110.110,75
3026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	R\$ 122.957,63
3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	R\$ 96.382,87
3042 - FERRAMENTAS	R\$ 65.248,25
3024 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	R\$ 110.241,82

Valor Total do Processo: R\$ 504.941,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Processo nº 23005.014391/2019-13

Pregão Eletrônico nº 02/2020

Ata de Registro de Preços nº xxx/2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pelo Coordenador de Compras, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxx de xx de xxxx de 201x, publicada no Diário Oficial da União em xxxx de xx de xxxx de 201x, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Aquisição de **materiais de consumo, ferramentas, materiais de manutenção e similares, para os projetos de extensão e graduação e demanda anual das unidades da UFGD**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário inscrito no CNPJ sob nº(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	28º Batalhão Logístico	Pacote 100 und	50
2	28º Batalhão Logístico	Pacote 100 und	20
3	28º Batalhão Logístico	Pacote 100 und	20
4	28º Batalhão Logístico	Rolo	50
5	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
6	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
7	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
8	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
9	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
10	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
11	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
12	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
13	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
14	28º Batalhão Logístico	Galão 5 Litros	50
15	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
16	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
17	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
18	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
19	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
20	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
21	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
22	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
23	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
24	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
25	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
26	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
27	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
28	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
29	28º Batalhão Logístico	Unidade	10
30	28º Batalhão Logístico	Par	20
31	28º Batalhão Logístico	Par	20
32	28º Batalhão Logístico	Par	20
33	28º Batalhão Logístico	Par	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

34	28º Batalhão Logístico	Par	20
35	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
36	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
37	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
38	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
39	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
40	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
41	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
42	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
43	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
44	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
45	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
46	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
47	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
48	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
49	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
50	28º Batalhão Logístico	Conjunto	20
51	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
52	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
53	28º Batalhão Logístico	Unidade	100
54	28º Batalhão Logístico	Caixa com 10Kg	100
55	28º Batalhão Logístico	Caixa com 10Kg	100
56	28º Batalhão Logístico	Caixa com 20Kg	50
57	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
58	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
59	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
60	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
61	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
62	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
63	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
64	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
65	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
66	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
67	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
68	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
69	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
70	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
71	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
72	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
73	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
74	28º Batalhão Logístico	Unidade	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

75	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
76	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
77	28º Batalhão Logístico	Unidade	100
78	28º Batalhão Logístico	Unidade	100
79	28º Batalhão Logístico	Jogo	20
80	28º Batalhão Logístico	Jogo	20
81	28º Batalhão Logístico	Jogo	20
82	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
83	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
84	28º Batalhão Logístico	Unidade	200
85	28º Batalhão Logístico	Unidade	200
86	28º Batalhão Logístico	Unidade	200
87	28º Batalhão Logístico	Unidade	10
88	28º Batalhão Logístico	Rolo de 100 metros	20
89	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
90	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
91	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
92	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
93	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
94	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
95	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
96	28º Batalhão Logístico	Metro	20
97	28º Batalhão Logístico	Metro	20
98	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
99	28º Batalhão Logístico	Unidade	10
100	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
101	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
102	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
103	28º Batalhão Logístico	Unidade	1000
104	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
105	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
106	28º Batalhão Logístico	Unidade	1000
107	28º Batalhão Logístico	Unidade	1000
108	28º Batalhão Logístico	Unidade	1000
109	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
110	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
111	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
112	28º Batalhão Logístico	Unidade	1000
113	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
114	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
115	28º Batalhão Logístico	Unidade	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

116	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
117	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
118	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
119	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
120	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
121	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
122	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
123	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
124	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
125	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
126	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
127	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
128	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
129	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
130	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
131	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
132	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
133	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
134	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
135	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
136	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
137	28º Batalhão Logístico	Galão 3,60 L	50
138	28º Batalhão Logístico	Galão 3,60 L	50
139	28º Batalhão Logístico	Litro	50
140	28º Batalhão Logístico	Lata 400,00 MI	50
141	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
142	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
143	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
144	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
145	28º Batalhão Logístico	Caixa 100,00 Und	20
146	28º Batalhão Logístico	Embalagem 100,00 Und	20
147	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
148	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
149	28º Batalhão Logístico	Unidade	20
150	28º Batalhão Logístico	Metro	50
151	28º Batalhão Logístico	Metro	50
152	28º Batalhão Logístico	Metro	50
153	28º Batalhão Logístico	Metro	50
154	28º Batalhão Logístico	Metro	50
155	28º Batalhão Logístico	Unidade	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

156	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
157	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
158	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
159	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
160	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
161	28º Batalhão Logístico	Unidade	50
162	28º Batalhão Logístico	Unidade	200
163	28º Batalhão Logístico	Unidade	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico n° 02/2020** da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo n° 23005.014391/2019-13**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, artigo 49 do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)